



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Subseção de Convênios

Acordo de Cooperação Técnica n.º n.º 02/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CBMDF) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA FUNDAÇÃO 193, VISANDO PROMOVER AÇÕES CONJUNTAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "ORGANIZAÇÃO DA SALA DE ESTUDOS E INSTRUÇÕES" REALIZADO PELO 36º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR DURANTE O ANO VIGENTE.

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, com sede no Quartel do Comando Geral, situado no SAM Lote D Módulo E – CEP 70620-000 – Brasília – Distrito Federal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada pelo Cel. QOBM/Comb Moisés Alves BARCELOS na qualidade de Comandante-Geral do CBMDF, nomeado pelo Exmº sr. Governador do Distrito Federal no Diário Oficial nº 99, de 29 de maio de 2025 e a FUNDAÇÃO 193, inscrita no CNPJ sob o nº 49.021.024/0001-16, com sede no endereço Q SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A SALA 501, neste ato representada por OSIEL ROSA EDUARDO, portador do documento de identificação RG 118163553-1 SSP/DF e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 468.302.781-04, residente à SHA Quadra 10 Conjunto 17 Lote 16 Arniqueira – Brasília- DF, que exerce a função de DIRETOR EXECUTIVO, com base no Acordo de Cooperação n. 01/2023, do Processo SEI n. 00053-0003864/2023-17, resolvem celebrar este Acordo de Cooperação Técnica, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019/2014 juntamente com o Decreto nº 37.843/2016, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a cooperação para realização de captação de recursos oriundos do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), através do Sistema de Medidas Alternativas (SMA) - Recanto das Emas, visando à aquisição, por parte da Fundação 193, de bens para a criação de uma sala de estudos e instrução do 36º GBM, conforme detalhamentos contidos em Plano de Trabalho previamente aprovados pelas partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. A execução de cada atividade dependerá da aprovação do respectivo Plano de Trabalho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS

3.1. O presente Acordo de Cooperação não implica em repasse de recursos orçamentários e financeiros de qualquer natureza entre os partícipes.

3.2. Os recursos oriundo do MPDFT serão destinados à Fundação 193, que ficará responsável pela aquisição e repasse dos bens, conforme projeto previamente aprovado.

4. CLÁUSULA QUARTA - COMPARTILHAMENTO PATRIMONIAL

4.1. O objeto deste instrumento não envolve a celebração de doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial da Administração Pública.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Acordo terá vigência de 2 (dois) anos a contar da data da sua assinatura, permitidas as prorrogações de acordo com a legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

6.1. Os participantes comprometem-se para alcançar os objetivos do presente Acordo, no âmbito de suas atribuições e competências, a atuar em colaboração na execução das seguintes ações especificadas no Plano de Trabalho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO 36º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR

7.1. Ao 36º GBM compete:

7.1.1. Planejar, coordenar e executar as ações para realização dos repasses oriundos do MPDFT, conforme detalhamento no Plano de Trabalho;

7.1.2. Informar à Fundação 193 dos bens que serão adquiridos ou serviços que serão contratados;

7.1.3. Realizar o recebimento dos bens e acompanhar os serviços contratados, conforme o projeto;

7.1.4. Realizar os trâmites necessários para a incorporação dos bens adquiridos à carga patrimonial do CBMDF;

7.1.5. Elaborar o relatório final do Plano de Trabalho com a aprovação do MPDFT;

7.1.6. Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO 193

8.1. À FUNDAÇÃO 193 compete:

8.2. Fazer provisionamento dos recursos advindos das medidas alternativas das transações penais;

8.3. Realizar a aquisição dos bens e contratação dos serviços, conforme detalhamento no Plano de Trabalho e demanda do 36º GBM;

8.4. Apresentar à Administração Pública os seguintes documentos: cópia do estatuto registrado e suas alterações; inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.5. Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014 e nos demais atos normativos aplicáveis;

8.6. Com exceção dos compromissos assumidos pela Administração Pública neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do objeto da parceria;

8.7. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução da parceria;

8.8. Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1. Este instrumento poderá ser alterado mediante consenso entre os partícipes nas hipóteses admitidas pela legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Fundação 193 apresentará o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, no prazo de sessenta dias após o término da execução do projeto.

10.2. O Relatório de Cumprimento das Responsabilidades deverá conter:

10.2.1. Descrição das ações desenvolvidas para a execução do objeto, para demonstrar o alcance dos resultados esperados;

10.2.2. Documentos de comprovação da execução do objeto;

10.2.3. A competência para a apreciação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades é das autoridades competentes para celebrarem a parceria, com possibilidade de delegação.

10.2.4. Caso o cumprimento das responsabilidades já esteja comprovado no processo pela existência de documentação suficiente apresentada pela organização da sociedade civil ou pelo teor de documento técnico oficial produzido pela Administração Pública atestando a execução do objeto, o administrador público poderá decidir pelo imediato arquivamento do processo, sem necessidade de apresentação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades.

10.2.5. A apreciação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades ocorrerá no prazo de sessenta dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil.

10.2.6. A Fundação 193 deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Acordo poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, ou unilateralmente, por descumprimento de qualquer uma das atribuições que inviabilizem a realização do evento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRIAL N. 34.031/2012

12.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060 (Decreto nº 34.031/2012).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Brasília-DF, 14 de julho de 2025.

Pelo Distrito Federal

Cel. QOBM/Comb. MOISÉS ALVES BARCELOS, matr. 1400059

Pela Fundação 193
OSIEL ROSA EDUARDO
Diretor Executivo

ANEXO I AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2025 - CBMDF - FUNDAÇÃO 193

I. PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 - PROPONENTE: FUNDAÇÃO 193

Órgão: Fundação 193 - Instituição de apoio ao CBMDF		CNPJ: 49.021.024/0001-16
Endereço: Q SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A SALA 501 - Asa Sul - DF		
CEP: 70.316-10	Fone: (61) 98122-3947	E.A: PARTICULAR
C/C: 146.004.591-0 - BRB	Praça de Pagamento: Brasília/DF	
Responsável: OSIEL ROSA EDUARDO		Cargo: Diretor Executivo
CPF: 468.302.781-04	RG: 118163553-1	Órgão Expedidor: SSP/DF
Endereço: SHA Conjunto 6 Chácara 19 casa 9 - Arniquireiras - DF		
CEP: 71996-010	Fone: (61) 99961-4433	

2 - OUTRO PARTÍCIPE:

2.1 - 36º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR - CBMDF

Órgão: 36º Grupamento de Bombeiro Militar		CNPJ: 08.977.914/0001-19
Endereço: Quadra 300, Conjunto 1 - Recanto das Emas / DF.		
CEP: 72620-100	Fone: (61) 3193 0136	E.A: ESTADUAL
Responsável: Maj. QOBM/Comb Hugo da Silva Melo		Cargo: Comandante do 36º GBM
CPF: 006.221.591-43	RG: 19720	Órgão Expedidor: CBMDF

Endereço: Av Araucárias 4530. Península Lazer e Urbanismo 1802H

CEP: 71936-250

Fone: (61) 99258-3333

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Organização da sala de estudos e instruções do 36º GBM.	
Prazo	Início: 15 de fevereiro 2025	Término: 31 de dezembro de 2025
Identificação do Objeto	<p>O projeto de criação de uma sala de estudos e instrução do 36º GBM visa a aquisição de bens e contratação de serviços, através da captação de recursos oriundos do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), através do Sistema de Medidas Alternativas (SMA) - Recanto das Emas.</p> <p>Para isso, serão realizados a aquisição e contratação dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">• (5) Mesas de estudos;• (5) Cadeiras ergonômicas;• (1) SSD externo 1T;• (1) Cabo HDMI;• (2) Computadores;• (1) Notebook;• (1) Projetor;• (1) Lata de tinta para pintura da sala de estudos;• Limpeza a seco do sofá da sala de instruções.	
Justificativa da Proposição	<p>Tais ações foram pensadas para promover o objetivo estratégico 8, contido no Planejamento Estratégico 2025-2030, publicado no Suplemento ao Boletim Geral nº 009, de 14 de janeiro de 2025, no qual prevê a promoção da expertise para a realização das atividades bombeiro militar por meio da educação corporativa, da gestão do conhecimento e da inovação. Cabe destacar que o 36º GBM terá o apoio da Fundação 193 para a execução do projeto, conforme prevê o Art. 3º, inciso VI, do Regimento Interno.</p> <p>Com isso, pretende-se promover um ambiente de aprendizado contínuo, com maior comodidade aos militares durante seu horário de trabalho para os estudos e instruções gerais, visando otimizar os processos educacionais, garantir a disseminação das informações, resultando em ganhos de eficiência operacional e administrativa.</p>	

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - Meta, Atribuições, Responsabilidades e Cronograma

Meta	Atribuição	Responsável	Indicador	Indicador Físico (Quantidade)	Prazos (Início/Término)
-------------	-------------------	--------------------	------------------	--------------------------------------	--------------------------------

Realização da criação da sala de estudos e instruções do 36º GBM, previsto no objeto do presente Plano de Trabalho.	Apresentar o projeto ao MPDFT	36º GBM	Confirmação de recebimento via SEI	1	17 fev - 21 fev
	Receber os recursos do MPDFT	Fundação 193	Confirmação de recebimento pela Fundação 193	Variável	Conforme a disponibilidade de recursos do MPDFT
	Repassar os orçamentos dos bens e serviços à Fundação 193	36º GBM	Orçamentos entregues via Ofício à Fundação 193.	1	7 dias após o recebimento dos recursos
	Realizar a aquisição dos bens	Fundação 193	Entrega de cópias das notas fiscais	17	15 dias após o recebimento dos orçamentos
	Contratar o serviço de limpeza a seco do sofá da sala de instrução	Fundação 193	Entrega da ordem de serviço	1	15 dias após o recebimento dos orçamentos
	Entregar os bens ao 36º GBM	Fundação 193	Confirmação de recebimento do 36º GBM	17	Prazo definido pela empresa
	Garantir a execução do serviço contratado	36º GBM	Atesto da execução do serviço e recebimento da nota fiscal	1	Prazo definido pela empresa
	Providenciar a incorporação dos bens materiais à carga patrimonial do CBMDF	36º GBM	Materiais tombados	1	15 dias após o recebimento do material
	Elaborar a prestação de contas ao MPDFT do projeto finalizado	36º GBM	Entrega do relatório de prestação de contas, via SEI.	1	30 dias após o término do projeto
	Elaborar o relatório final	Fundação 193	Relatório apresentado	1	60 dias após o término da execução do projeto

	Encerrar formalmente o projeto	36º GBM e Fundação 193	Recurso humano técnico-científico	1	31 dez 2025
--	--------------------------------	------------------------	-----------------------------------	---	-------------

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho. Pede deferimento.

Brasília-DF, 14 de julho de 2025.

6 - APROVAÇÃO PELOS PARTICIPANTES

APROVADO

OSIEL ROSA EDUARDO
Diretor Executivo da Fundação 193

MOISÉS ALVES BARCELOS - Cel. QOBM/Comb.
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Matr. 1400059



Documento assinado eletronicamente por **OSIEL ROSA EDUARDO, Usuário Externo**, em 15/07/2025, às 08:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS ALVES BARCELOS - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400059, Comandante-Geral do CBMDF**, em 24/07/2025, às 18:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=176058217 código CRC= **96B2A848**.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF

3193-0187

00053-00011056/2025-95

Doc. SEI/GDF 176058217